



Câmara Municipal de Jaboticabal

Estado de São Paulo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 228/2019

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente proposição de autoria do Vereador Wilsinho Locutor que Denomina de Orvilho Pinelli a Rua B do Loteamento Heiland no Distrito de Córrego Rico, no município de Jaboticabal e dá outras providências.

II – CONCLUSÃO DO RELATOR

Após estudo da proposição, esta Relatoria observa que a proposição encontra-se, salvo melhor juízo, revestido de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua normal tramitação, considerando a emenda modificativa à Ementa e ao Artigo 1º apresentada pelo autor, com a seguinte redação:

Redija-se assim a Ementa do Projeto de Lei nº 228, que Denomina de Orvilho Pinelli a Rua B do Loteamento Heiland no Distrito de Córrego Rico, no município de Jaboticabal e dá outras providências:

“Denomina de Orvilho Pinelli a Avenida B do Loteamento Heiland, Distrito de Córrego Rico, no município de Jaboticabal e dá outras providências.”

Redija-se assim o Art. 1º do Projeto de Lei nº 228, que Denomina de Orvilho Pinelli a Rua B do Loteamento Heiland no Distrito de Córrego Rico, no município de Jaboticabal e dá outras providências:

“Art. 1º Fica denominada de Orvilho Pinelli a Avenida B do Loteamento Heiland, distrito de Córrego Rico, no município de Jaboticabal.”

Jaboticabal, 23 de julho de 2019.

**DR. EDU FENERICH
PRESIDENTE/RELATOR**

III – DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação, ratificam integralmente o parecer exarado pelo Relator.

Jaboticabal, 23 de julho de 2019.

**WILSINHO LOCUTOR
MEMBRO**

**PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
MEMBRO**